Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.108, de 05 de Agosto de 1.991.

"Autoriza suplementação de dota-/
ção do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de CR$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a seguinte dotação do orçamento/ vigente:

2 - EXECUTIVO

2.05 - Fundo Social de Solidariedade

43.7-3132-15814872.07 - Outros Serviços e Encargos.....

CR$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que/ trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o/ seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do Exercício de 1.991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pública-ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de Agosto de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrarivo